



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 009/18 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Rede de Atenção Integral em Saúde Mental do Rio Grande do Sul, formada por ações e serviços descentralizados;

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;

a Lei Federal nº 8.142, de 21 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

a Lei Estadual nº 9.716, de 07 de agosto de 1992, que dispõe sobre a Reforma Psiquiátrica no Rio Grande do Sul e determina a substituição progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos por rede de atenção integral em saúde mental, determina regras de proteção aos que padecem de sofrimento psíquico, especialmente quanto às internações psiquiátricas compulsórias;

a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Portaria SAS/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 121, de 25 de janeiro de 2012, que define e caracteriza as modalidades das Unidades de Acolhimento na rede do SUS;

a Portaria GM/MS nº 694/2017, de 8 de agosto de 2014, que habilita a Unidade de Acolhimento Adulto no município de Bagé/RS;

a Resolução nº 242/13 – CIB/RS, que institui, dentro da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, incentivo financeiro para custeio dos CAPS ad III, CAPS III, UA, UAi e SRT tipo I e II, em complementação ao financiamento federal;

o Ofício nº 070/15, de 23 de dezembro de 2015, no qual a Secretaria Municipal da Saúde de Bagé solicita incentivo financeiro estadual para co-financiamento da Unidade de Acolhimento Adulto (UAA) habilitada pela Portaria GM-MS nº 694/2014;

o Ofício nº 137/17, de 24 de julho de 2017, no qual a Secretaria Municipal da Saúde de Bagé solicita ressarcimento referente ao incentivo financeiro estadual de custeio mensal para a Unidade de Acolhimento Adulto – UAA, em complementação ao financiamento federal

que o acolhimento aos usuários com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas do município vem sendo realizado desde a habilitação do serviço pelo Ministério da Saúde;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 17/01/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município abaixo, referente ao custeio mensal da Unidade de Acolhimento Adulto, de acordo com a Resolução nº 242/13 – CIB/RS:

CRS	MUNICÍPIO	TIPO DE SERVIÇO	CNES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
7	Bagé	Unidade de Acolhimento Adulto (UAA)	3558207	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeito a contar de janeiro de 2016.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2018.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS